
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.233, DE 2 DE MARÇO DE 2015.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 1.413.714,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art.6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.413.714,00 (Hum Milhão, Quatrocentos e Treze Mil, Setecentos e Quatorze Reais), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060213756605 - SEDAP	6101	339030	78.484,00
141012060713486683 - SEDAP	6101	339039	607.500,00
141012060713486683 - SEDAP	6101	449051	727.730,00
		TOTAL	1.413.714,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060113486393 - SEDAP	6101	339030	13.890,00
141012060113486393 - SEDAP P	6101	449051	192.434,00
141012060113486393 - SEDAP	6101	449052	375.296,00
141012060113486395 - SEDAP	6101	449051	40.000,00
141012060113486395 - SEDAP	6101	449052	10.000,00
141012060113486396 - SEDAP	0101	339030	35.700,00
141012060113486396 - SEDAP	0101	339033	7.000,00

141012060113486396 - SEDAP	0101	339036	5.000,00
141012060113486396 - SEDAP	0101	339039	80.940,00
141012060113706562 - SEDAP	0101	334041	15.000,00
141012060113706562 - SEDAP	0101	335041	15.000,00
141012060113706731 - SEDAP	6101	449051	20.000,00
141012060113706731 - SEDAP	6101	449052	30.000,00
141012060213706568 - SEDAP	0101	334041	40.000,00
141012060213706568 - SEDAP	0101	335041	10.000,00
141012060213706568 - SEDAP	0101	339030	1.254,00
141012060213756605 - SEDAP	6101	339014	15.837,00
141012060213756605 - SEDAP	6101	339030	3.703,00
141012060213756605 - SEDAP	6101	339039	3.705,00
141012060213756605 - SEDAP	6101	449052	1.250,00
141012060213756606 - SEDAP	6101	339014	1.000,00
141012060213756606 - SEDAP	6101	449052	1.248,00
141012060213756611 - SEDAP	6101	339014	1.000,00
141012060213756611 - SEDAP	6101	449052	1.250,00
141012060213756732 - SEDAP	6101	339014	1.000,00
141012060213756732 - SEDAP	6101	449052	1.250,00
141012060213756733 - SEDAP	6101	339014	11.792,00
141012060213756733 - SEDAP	6101	339030	3.703,00
141012060213756733 - SEDAP	6101	339039	3.705,00
141012060213756733 - SEDAP	6101	449052	2.250,00
141012060213757472 - SEDAP	6101	339014	3.071,00
141012060213757472 - SEDAP	6101	449052	1.250,00
141012060213757506 - SEDAP	6101	339014	13.763,00
141012060213757506 - SEDAP	6101	339030	3.705,00
141012060213757506 - SEDAP	6101	339039	3.705,00
141012060213757506 - SEDAP	6101	449052	1.250,00
141012060513486684 - SEDAP	0101	335041	75.000,00
141012060513486684 - SEDAP	0101	339039	15.000,00
141012060613756607 - SEDAP	6101	339014	11.792,00

141012060613756607 - SEDAP	6101	339030	3.703,00
141012060613756607 - SEDAP	6101	339039	3.705,00
141012060613756607 - SEDAP	6101	449052	1.250,00
141012060713486683 - SEDAP	0101	339030	5.000,00
141012060713486683 - SEDAP	0101	339033	10.000,00
141012060713486683 - SEDAP	0101	339039	7.200,00
141012069113704883 - SEDAP	0101	334041	100.000,00
141012069113704883 - SEDAP	0101	335041	150.000,0
141012069113757473 - SEDAP	6101	339014	3.703,00
141012069113757473 - SEDAP	6101	339030	3.703,00
141012069113757473 - SEDAP	6101	339039	3.705,00
141012069113757473 - SEDAP	6101	449051	24.069,00
141012069113757473 - SEDAP	6101	449052	24.933,00
		TOTAL	1.413.714,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de março de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 32.883, de 12/05/2015.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ